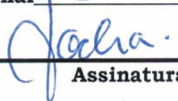


PORTARIA Nº 038 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Publicado em	06 / 03 / 26
Edição	Anex. nº 016
Jornal	B.O.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40º, §1º, I e 3º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “c” da Lei nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no RSD- 020124/000284/2025 de 06 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez, à vista do Laudo Médico Pericial datado de **24/09/2025** a servidora **REGINA COELI CAMPOS DE SOUZA DUARTE**, matrícula nº 26.595, no cargo de Monitor de Creche em Educação Infantil, nível 6-A, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei Municipal nº 2732/2009.....	1.672,69
Anuênio (6%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	100,36
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....*		1.773,05
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.661,85
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.661,85/10.950X 1.574).....		238,88

Art. 2º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais). Valores relativos à época da data do Laudo Médico Pericial **24/09/2025**.

Art. 3º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI